



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA HORTA

ANO LETIVO 2024/2025
2º CICLO

ÁREA CURRICULAR DISCIPLINAR DE
Eduação Visual
Código: 03

INFORMAÇÃO-PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA
(ARTº 10º DA PORTARIA Nº59/2019 DE 28 DE AGOSTO; PONTO 1 DO ARTIGO 31.º DO
DESPACHO NORMATIVO N.º 2-A/2025 DE 3 DE MARÇO)
Modalidade: PROVA PRÁTICA

Duração da prova: 90 minutos | Tempo de tolerância: 30 minutos | A prova é realizada no enunciado e é cotada para 100 pontos.

Objeto de Avaliação	Estrutura da Prova/Tipologia de Itens	Cotação	Critérios de Classificação
Geometria - Traçado geométrico simples; - Construção de formas geométricas; - Divisão da circunferência em partes iguais. Luz/Cor Teoria da cor: - Cores Primárias; - Cores Secundárias; Simbologia da cor: - Cores quentes/Cores frias; - Técnica da pintura a lápis de cor; Elementos da forma - Composição de estruturas modulares com aplicação do módulo/padrão ; - Composição e organização do espaço bidimensional; - Harmonia cromática; - Técnica da pintura a lápis de cor.	Grupo I Item de construção - Traçados/Construções geométricas.	25 pontos	- Rigor na execução dos traçados geométricos; - Correção na representação das formas geométricas; - Interrelação dos elementos visuais na organização formal.
	Grupo II Item de seleção - Classificação e associação de cores; - Completamento/preenchimento - Pintura a lápis de cor.	25 pontos	- Correção científica; - Rigor na aplicação das cores; - Utilização correta dos materiais e técnicas.
	Grupo III Item de construção - Criação de uma composição; - Pintura a lápis de cor.	50 pontos	- Correção científica na construção de estruturas modulares; - Qualidade estética do trabalho, tendo em conta o equilíbrio da composição e harmonia cromática; - Expressão criativa; - Domínio dos meios técnicos.

Material necessário

Permitido: Esferográfica preta ou azul, lápis nº 2, borracha, afia, régua de 30 cm, esquadro, compasso e lápis de cor.
Proibido: Corretor.